



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
LEI Nº 1.758/2022
De 26 de maio de 2022

“Reconhece as Atividades Religiosas de qualquer natureza como essenciais no Município em Período de Endemia, Pandemia, Catástrofe Natural e outras Calamidades”.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §7º do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas as atividades religiosas de qualquer natureza como essenciais no Município em período de endemia, pandemia, catástrofe natural e outras calamidades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 26 de maio de 2022.

RENATO BARROS
Presidente